



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE MARÇO DE 2025

*Autor: VEREADOR RUBENS MACEDO*

*Partido: UB*

*“INDICAÇÃO a ser encaminhada aos Deputados Federais e Senadores da República pelo Estado de Mato Grosso, com o objetivo de manifestar apoio à Proposição de Anistia aos cidadãos envolvidos nos atos em 08 de janeiro de 2023”*

O Vereador **Rubens Macedo – União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 185 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada aos **Deputados Federais e Senadores da República pelo Estado de Mato Grosso**, com o objetivo de **MANIFESTAR APOIO** à **Proposição de Anistia aos cidadãos envolvidos nos atos em 08 de janeiro de 2023**, conforme os argumentos que seguem:

### **Justificativa**

A concessão de anistia aos interessados nos eventos de 08 de janeiro de 2023 foi amplamente debatida em todo o território nacional, sendo defendida por diversos setores da sociedade como um ato de pacificação e reconciliação nacional.

A anistia, prevista no artigo 48, inciso VIII, da Constituição Federal, é um instrumento legítimo e democrático que visa promover a harmonia social, especialmente em momentos de polarização política e social.

Os argumentos a favor da concessão da anistia incluem:

1. **Pacificação Nacional:** A anistia é um gesto de grandeza que busca superar divisões e promover a união entre os cidadãos brasileiros, independentemente de suas posições políticas. Em momentos de crise, é fundamental que o Estado adote medidas que incentivem o diálogo e a reconciliação.
2. **Direitos Fundamentais:** Muitos dos envolvidos nos atos de 08 de janeiro são cidadãos comuns que, movidos por suas convicções políticas, participaram de manifestações sem a intenção de causar danos, ou desrespeitar as instituições democráticas. A anistia confirma a importância de garantir os direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e de manifestação, previstos na Constituição Federal.





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. **Históricos anteriores:** O Brasil já viveu momentos em que a anistia foi utilizada como instrumento de superação de conflitos, como ocorreu em 1979, durante o processo de redemocratização. Esses antecedentes demonstram que a anistia pode ser um caminho legítimo para restaurar a paz social e fortalecer a democracia.
4. **Evitar a Criminalização Excessiva:** A anistia evita que os cidadãos sejam submetidos a processos judiciais desproporcionais, promovendo um tratamento mais equilibrado e justo. É necessário diferenciar aqueles que participaram pacificamente dos atos daqueles que cometeram crimes graves.
5. **Fortalecimento da Democracia:** A anistia não significa impunidade, mas sim um ato de maturidade democrática, que permite a necessidade de superar conflitos e construir um futuro baseado no respeito mútuo e na convivência pacífica.

Desta forma, a presente Indicação tem como objetivo solicitar aos **Deputados Federais e Senadores** da República pelo Estado de Mato Grosso, que apoiem a Proposição de Anistia aos envolvidos nos atos de 08 de janeiro de 2023, considerando os argumentos apresentados e a importância de promover a pacificação nacional.

### Conclusão

A concessão da anistia é um passo importante para a construção de um Brasil mais unido e democrático. É fundamental que os representantes do povo no Congresso Nacional atuem com sensibilidade e responsabilidade, considerando o clamor de grande parte da sociedade brasileira por justiça, equilíbrio e reconciliação.

Diante do exposto, solicito que esta Indicação seja encaminhada aos **Deputados Federais e Senadores da República pelo Estado de Mato Grosso**, para que considerem o apoio à Proposição de Anistia aos envolvidos nos atos de 08 de janeiro de 2023.

Pelo exposto, solicito brevidade nos encaminhamentos desta importante demanda, oportunidade em que reitero votos de elevada estima e apreço.

Cáceres – MT, 27 de março de 2025.

---

**RUBENS MACEDO**

Vereador





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E96-349F-8C4E-3A54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS MACEDO (CPF 103.XXX.XXX-49) em 27/03/2025 10:50:41 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2025 às 11:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1E96-349F-8C4E-3A54>